

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

SELEÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, inscrito no CNPJ sob nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, CEP: 37.445-000, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CRENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, demais alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital, perante o agente de contratação e equipe de apoio do departamento de Licitação, nomeados pela Portaria nº 051/2025 e 099/2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, para o credenciamento de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de biópsia, imunohistoquímica e preventivos.

1.1 - Período do Credenciamento de 19/03/2026 á 19/03/2027.

1.2 - A retirada do Edital completo poderá ser realizada através do site oficial do Município de Cruzília em <https://cruzilia.mg.gov.br/>, na plataforma Licitar Digital em <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, solicitado via e-mail através endereço eletrônico: licitacao@cruzilia.mg.gov.br e ainda na sede da Prefeitura Municipal de Cruzília – MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5 - Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessados em prestar

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.6 - No presente certame, está sendo utilizado o credenciamento constante no Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, - I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; o município de Cruzília junto a secretaria De Saúde permitirá que vários fornecedores sejam credenciados simultaneamente.

2. DO OBJETO

2.1. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de biópsia, imunohistoquímica e preventivos. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso: c/c: 575848125-0 - bloco custeio.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na realização de exames laboratoriais de biópsia, imunohistoquímica e preventivos, o laboratório vencedor deve ficar com o lote único de exames, justificativa: caso uma biópsia venha dar positivo para células cancerígenas fica mais rápida a execução do exame de imunohistoquímica, o qual vai atrasar muito o diagnóstico confirmatório ou até mesmo tratamento.

3.2 A contratação, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das condições gerais:

Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

4.1. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 4.1.3.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as **exigências e normas contidas no** Termo de Referência e seus anexos.
- 4.1.4.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as **ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**
- 4.1.5.** A empresa contratada deverá executar os exames laboratoriais de biopsia, imunohistoquímica e preventivos, conforme a necessidade, e a demanda de exames do município, atendendo os pacientes com suspeita de câncer e os pacientes já diagnosticados.
- 4.1.6.** A contratada deve Fornecer os kits para coleta dos exames (potes e frascos para biopsia, kits para coleta preventivo).
- 4.1.7.** Fazer a retirada dos materiais coletados na sede da secretaria municipal de saúde de Cruzília, sediada na Rua: Benvinda Imaculada Conceição Nº 395, Bairro: Vila Magalhães, Cruzília MG.
- 4.1.8.** A Contratante estará isenta de qualquer cadastro de biopsia, imunohistoquímica e preventivo no site da contratada.
- 4.1.9.** A contratada deve fazer o cadastro das biopsias, imunohistoquímica e preventivos no seu respectivo laboratório e site.
- 4.1.10.** Para a habilitação do licitante interessado a se credenciar serão exigidas o envio dos documentos para a habilitação exclusivamente na forma eletrônica, as condições de habilitação conforme descritos neste edital.
- 4.1.11.** No credenciamento, as empresas interessadas se inscrevem e apresentam documentação para comprovar sua capacidade técnica, financeira e jurídica. Se aprovadas, ficam credenciadas para prestarem futuros serviços, de conformidade com o interesse público, conveniência administrativa, existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros.
- 4.1.12.** Nesta hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros o particular é credenciado para o exercício de determinada atividade e o beneficiário da prestação decide qual credenciado irá fornecer o objeto do contrato.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.1.13. A escolha de terceiros prioriza a escolha da empresa credenciada do ramo, facilitando-se a logística, bem como barateando custos ao erário e implementando a eficiência, com menores prazos no atendimento.

4.2. Das vedações:

4.2.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

4.2.2. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

4.2.3. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

4.2.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assimentendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto sedemonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.2.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.2.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.2.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/CNEP), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

4.2.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

credenciar e solicitar a participação no credenciamento.

5.2. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

5.3. O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.8. O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, FAZENDO ESTAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

6.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

6.5. Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado acarretará na Inabilitação do interessado.

6.6. Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

6.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público e demais

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

credenciados.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

7.1. No Termo de Credenciamento/Contrato a ser gerado constará apenas os valores unitários dos serviços, conforme anexo IV deste edital.

7.2. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.4. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Credenciamento Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 8.1.** Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma.
- 8.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do credenciado, bem como as sanções previstas neste Edital.
- 8.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.5.** Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6.** Os documentos relativos ao credenciamento, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma **LICITAR DIGITAL**.
- 8.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

9 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

9.1 São documentos obrigatórios para o credenciamento, que atestam a qualificação técnica:

- 9.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas descritas neste Edital.
- 9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.
- 9.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

9.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

9.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.

10.1. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

10.2. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.6. O Município de Cruzília poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

10.8 DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Prova de registro ou inscrição da licitante no CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde) nas modalidades licitadas;

10.8.2. Alvará/Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Município de Cruzília), em nome da licitante;

10.8.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município da sede da licitante;

10.8.4. Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou Conselho Regional de Biomedicina - CRBM (Certificado de Regularidade Técnica);

10.8.5. Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinados, para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/produtos relativos aos objetos desta licitação, que atestem o desempenho da licitante quanto à qualidade e ao cumprimento dos serviços prestados;

10.8.6. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis para prestação dos serviços licitados, com número de inscrição no Conselho competente e documentação comprobatória;

10.8.7. Comprovação de vínculo de trabalho do (s) profissional (is) designado (s) para a execução dos serviços, devendo comprovar **obrigatoriamente sua vinculação com a empresa,** mediante apresentação de cópia de anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, OU Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.8.8. Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato.

10.9 DECLARAÇÕES Á SEREM ANEXADAS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.9.1. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.9.2. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

10.9.3. ANEXO V- FICHA DE DADOS CADASTRAIS.

11 DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

11.2. O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, através de sua respectiva Secretaria e os fiscais de contrato, Júlia de Souza Maciel e Rodrigo de Oliveira Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora Ana Carla Carvalho Rocha, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo- lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.3. O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

12-DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar recurso do indeferimento de seu credenciamento, a contar da data da publicação do ato dentro da plataforma da Licitar Digital.

12.2. O recurso deverá ser protocolizado dentro do sistema eletrônico do Portal da LICITAR DIGITAL, em aba própria, cujo link de acesso consta deste instrumento.

13 - DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciado que desejar iniciar inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado no departamento de licitação com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.2. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas neste certame.

13.3. O município de Cruzília pode a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital.

II. A pedido da administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses.

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As infrações e sanções administrativas adotadas neste certame, serão aquelas previstas nos Artigos 155/161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15 - OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES

15.1. Supostas prorrogações do prazo de entrega e projetos e serviços somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pela administração, desde que não comprometa a utilidade pública, prazos de convênios e acordos, a vida e a segurança de pessoas.

15.2. Quando do pagamento, havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Cruzília.

15.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e declarações, sendo que aquelas obrigatórias, deverão ser anexadas junto aos documentos de habilitação, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – FICHA DE DADOS CADASTRAIS

Cruzília, 11 de março de 2026.

Luana Andrade Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a realização de exames de biopsia, imunohistoquímica e preventivos.

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado laboratório que realiza exames de biopsia, imunohistoquímica e preventivos.

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes; os exames devem ser executados de acordo com as normas vigentes e entregues de acordo com o prazo, em casos de urgência e emergência os exames deve ser entregues no prazo estipulado pelo medico patologista.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1 DO OBJETO:

2.1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de biopsia, imunohistoquímica e preventivos.

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.2.1 Os exames estão especificados em anexo.

Exames	Media de Preço
Biópsia frasco e/outopografia	R\$ 106,80
Biópsia de próstata 6X	R\$ 624,45
Peça cirúrgica (Simples)	R\$ 113,33
Peça cirúrgica (Complexa)	R\$ 129,01
Coloração Especial (H. Pylori)	R\$ 18,90
Imunohistoquímica (Por marcador)	R\$ 526,90
Imunohistoquímica (Múltiplos Marcadores)	R\$ 1.060,58
Determinação de Receptores Tumorais	R\$ 1.066,29
Imunofluorescência direta em biópsia renal e de pele	R\$ 1.341,19
Punção Aspirativa	R\$ 100,72
Citologia Oncótica	R\$ 76,58
Citologia Oncótica (Meio Líquido)	R\$ 102,78
Citologia ginecológica (Preventivo)	R\$ 34,23
Citologia ginecológica (Meio líquido)	R\$ 45,56
Citologia de Mama	R\$ 125,78
Revisão de lâmina	R\$ 151,32

2.3 DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo como segue no anexo juntamente com as especificações dos exames a quantidade vai variar de acordo com a demanda solicitada pelos médicos mensalmente dentro do valor do contrato, e estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na realização de exames laboratoriais de biopsia, imunohistoquímica e preventivos, o laboratório vencedor deve ficar com o lote único de exames, justificativa: caso uma biopsia venha dar positivo para células cancerígenas fica mais rápida a execução do exame de imunohistoquímica, o qual vai atrasar muito o diagnostico confirmatório ou ate mesmo tratamento.

3.2 A contratação, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, enquadra-se na contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de biopsia, imunohistoquímica e preventivos, por credenciamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 Somente poderá participar laboratórios que realizam exames de biopsia, imunohistoquímica e preventivos, os laboratórios devem conter no quadro de funcionários médicos patologistas, e os preventivos devem ser digitados no SISCAN. O laboratório deve conter registro no CRM-MG para patologistas. O laboratório deve fornecer os kits para a coleta dos exames, e fazer a retirada do material (Biopsia) na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua: Bemvinda Imaculada Conceição Nº 397, Bairro Vila Magalhães, Cruzília - MG, o laboratório deve fornecer no site da empresa senha e login para acompanhar a execução dos exames e a retirada dos exames. Os cadastros das biopsias, imunohistoquímica e preventivos devem ser feitos pela contratada.

5.1.2 O laboratório deve fornecer laudo assinado a mão pelo medico patologista, caso esses pacientes precisem de laudos assinados a mão, para fins de afastamento do trabalho (INSS) ou aposentadoria.

5.2 Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.4.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.4.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.9 Prova de registro ou inscrição da licitante no CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde) nas modalidades licitadas;

5.4.10 Alvará/Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Município de Cruzília), em nome da licitante;

5.4.11 Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município da sede da licitante;

5.4.12 Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou Conselho Regional de Biomedicina - CRBM (Certificado de Regularidade Técnica);

5.4.13 Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinados, para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/produtos relativos aos objetos desta licitação, que atestem o desempenho da licitante quanto à qualidade e ao cumprimento dos serviços prestados;

5.4.14 Relação nominal dos recursos humanos disponíveis para prestação dos serviços licitados, com número de inscrição no Conselho competente e documentação comprobatória;

5.4.15 **Comprovação de vínculo de trabalho do (s) profissional (is) designado (s) para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa,**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

mediante apresentação de cópia de anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, OU Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma de forma parcelada de acordo com a necessidade do município na realização dos exames laboratoriais de biopsia imunohistoquímica e preventivos, para atender pacientes com suspeita de câncer.

6.2 O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de acordo com as técnicas e metodologia utilizada, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

6.3 Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1 Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Conforme orçamentos realizados, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no (indicar) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 1600 - Dotação: 10.302.003.2.0052 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE - MAC / 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – C/C: 575848125-0 - BLOCO CUSTEIO

O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

9.2 Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.4 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.6 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através dos fiscais: Rodrigo de Oliveira Silva e Julia de Souza Maciel, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora Ana Carla Carvalho Rocha.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento/Contrato.

10.2 Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, para este fim.

10.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que o Credenciado possa cumprir o estabelecido

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

neste Termo de Credenciamento.

10.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos do Credenciado.

10.5 Fornecer os meios necessários à execução dos serviços pelo do Credenciado/Contratado.

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que sejam corrigidas.

10.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Credenciamento/Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Ter capacidade operacional, com instalações físicas apropriadas processamento e armazenamento de materiais biológicos, equipamentos adequados (microscópios, postos de trabalho, sistemas de arquivamento, climatização), assim como capacidade de processamento compatível com as demandas do Município.

11.2 Prestar os serviços satisfatoriamente, oferecendo aos pacientes todo recurso necessário aos procedimentos, empregando profissionais qualificados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato (Médicos Patologista).

11.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

11.4 Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Secretaria de Saúde deste Município.

11.5 Apresentar relatório com as guias de requisição, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para conferência.

11.6 Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto incluindo os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

11.7 Informar ao Contratante, por escrito, qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, bem como, na sua ocorrência, a mudança de seu Responsável Técnico (Médico Patologista).

11.8 Executar, conforme a melhor técnica, os exames obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

11.9 Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, CRM (conselho de Medicina).

11.10 Notificar o Contratante no caso de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando a este, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

11.11 Comunicar ao Contratante a eventual mudança de endereço do estabelecimento da Credenciada para que este analise a conveniência de manter os serviços ora credenciadas em outro endereço, podendo o mesmo rever as condições deste Termo de Credenciamento, e até mesmo rescindi-lo, caso entenda conveniente.

11.12 Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que o ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

11.13 Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município de Cruzília/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.14 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente encaminhado para exames, ao Contratante e à terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

11.15 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Contratante.

11.16 A contratada deve fornecer kits (frasco) com formol para armazenar o material a ser analisado.

11.17 A contratada deve fazer a retira do material a ser analisado no endereço, Rua Benvinda Imaculada Conceição N° 395, Bairro: Vila Magalhães / Cruzília MG.

11.18 O Cadastro das biopsias devem ser feitas pela contratante no respectivo site da contratada, sem nem uma reponsabilidade da contratante.

11.19 A Contratante deve fornecer senha e login para retirada de resultados online, no site da contratada.

11.20 A contratada deve ter o prazo mínimo de 15 dias para entrega do laudo e prazo máximo de 25 dias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1. O presente processo de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 21 de janeiro de 2026.

Ana Carla Carvalho Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Rodrigo de Oliveira Silva
Fiscal de Contrato

Julia de Souza Maciel

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, N° 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Fiscal de Contrato

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

ANEXO II

REOUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTE DOCUMENTO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Bairro: _____ Município: UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____ E-mail: _____

LOTE ÚNICO () realização de exames laboratoriais de biópsia, imunohistoquímica e preventivos. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBS.: A quantidade de exames será conforme demanda e envio de pedidos através da secretaria da saúde ao laboratório credenciado.

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo município de Cruzília juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 002/2026 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não fomos declarados inidôneos conforme o edital de credenciamento;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- A empresa não se enquadra nas situações de impedimento previstas no edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

- Estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

DATA: / / 2026.

ASSIANTURA DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

ANEXO III

Nome da EMPRESA: _____ Inscrita no CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro Município: UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____ E-mail: _____

por meio de seu legal Sr(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, em atendimento ao Edital do Processo Licitatório Nº 023/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 002/2026. DECLARA:

- a) Que tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e Chamamento de Credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento de Credenciamento supramencionado;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento de Credenciamento e dos seus anexos e documentos;
- c) Que demonstra integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua contratação;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que não possui em seu quadro societário servidor público ou contratado do Município de Cruzília, MG;
- h) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) Que possui pleno conhecimento das cláusulas e das condições previstas no edital supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Contratação;
- j) Que concorda com as normas e valores definidos na Planilha de Referência e nos anexos constantes deste edital. Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, de _____ de 2026.

Nome e assinatura legível da proponente Nome do representante legal

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CRENCIAMENTO Nº 002/2026

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZILIA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, CEP: 37.445-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim José Paranaíba, inscrito no CPF sob o nº 555.151.986-72, nacionalidade brasileira, casado, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____ neste ato representada pelo (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços de _____, como especificado no seu objeto, decorrente do PROCESSO Nº 023/2026 e Credenciamento Público de nº 002/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/2021, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, FORNECIMENTO, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de biópsia, imunohistoquímica e preventivos. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso: c/c: 575848125-0 - bloco custeio.

1.2. O valor total deste instrumento é de R\$------(-----), correspondente ao lote -----.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual e da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser aditado, alterado, suprimido, prorrogado nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

1.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços objeto deste instrumento com atraso ou em desacordo com as especificações e condições avençadas, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O objeto deste instrumento será recebido somente quando realizado de acordo com as condições deste instrumento contratual, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

I. Provisoriamente e posterior conferência definitivamente

1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização.

1.7 Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o(s) funcionário(s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.2. Todas as despesas dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive deslocamentos, hospedagens e alimentação, dentre outros encargos com a equipe de profissionais para a realização dos exames.

2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada neste instrumento.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6 Da Adequação Orçamentária:

36.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminada abaixo.

3.3.90.39.00.2.08.02.10.301.0003.2.0049 1.600.000

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes do objeto e sua descrição, com especialidade que requer para este tipo de contratação, com qualidade, transparência e pontualidade conforme descrito neste instrumento, no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada.

A **CONTRATADA** se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar o objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado, salvo por motivo superviniente.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços do objeto, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, nesta prestação de serviços pelos servidores Júlia de Souza Maciel e Rodrido de Oliveira Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Ana Carla Carvalho Rocha, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela **CONTRATADA**, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção do objeto contratado.

A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através dos fiscais: Júlia de Souza Maciel e Rodrido de Oliveira Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Ana Carla Carvalho Rocha.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- II. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- VI. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- VII. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.
- VIII. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- IX. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

6.2. Compete à **CONTRATADA**:

- I. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.
- III. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- III. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- IV. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
- V. Facultar ao Município de Cruzília o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.
- VI. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- VII. Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações e sanções administrativas adotadas neste certame, serão aquelas previstas nos Artigos 155/161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão serem deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, quando houver ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.3. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 dias, a contarda data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Serão aquelas nominadas no Artigo 137º, 138º e 139º, todas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

9.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

9.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cruzília/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília/MG-----de-----de 2026.

Joaquim José Paranaíba
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

ANEXO V

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTE DOCUMENTO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da EMPRESA: _____

CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

_____ Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____ E-mail: _____

PRÉDIO ONDE FUNCIONA A EMPRESA/TRABALHA:

Alugado () Cedido () Comodato () Próprio ()

DADOS DA FILIAL/ESCRITÓRIO/REPRESENTANTE NA LOCALIDADE DE CADASTRAMENTO (EMPRESAS):

() Filial

() Escritório

() Representante : _____

Caso seja representante preencha os seguintes dados:

Nome: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramais 234 e 235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CEP: _____

Pessoa p/ contato Celular: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Prefixo /Agência: _____

Nome da Agência: _____

Nº da Conta: _____

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa/profissional nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar ao município de Cruzília, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e Data

Representante da Empresa

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramais 234 e 235